



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 65/2023

Dispõe sobre a chamada pública de servidoras e servidores para elaboração e revisão de questões de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias de processos seletivos do Instituto Federal de Minas Gerais - IFMG

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição**, republicado com alterações no **Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público o Edital de Chamada Pública de servidoras e servidores Docentes e Técnicos administrativos para elaborar e revisar questões a serem utilizadas em provas de ingresso de novos estudantes nos Cursos Técnicos ofertados pelo IFMG, de acordo com as regras previstas abaixo:

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo selecionar Servidoras e Servidores para elaborar e revisar questões que serão utilizadas para a composição de provas de ingresso de estudantes nos Cursos Técnicos do IFMG.

As competências e habilidades que servirão de base para a elaboração das questões a serem utilizadas em provas de ingresso de novos estudantes nos Cursos Técnicos ofertados pelo IFMG, objetos deste edital, terão como referência as matrizes curriculares definidas no [Anexo I](#) deste edital.

As questões cobrarão competências e habilidades, conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, Currículo Referência de Minas Gerais e Base Nacional Curricular Comum.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para se candidatar, Servidoras e Servidores devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

2.1 Ser docente, Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais do quadro efetivo permanente do IFMG.

2.2 Não ter cônjuges/companheiros ou parentes – em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau – que irão participar dos Processos Seletivos do IFMG, considerando-se o Processo Seletivo em que o docente, Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais do quadro efetivo permanente do IFMG irá participar das bancas.

2.3 Ser portador de diploma de Curso de Graduação nas áreas indicadas neste edital e que deseje concorrer, devidamente registrado e emitido por IES credenciada pelo poder público competente.

2.3.1 No caso de curso de graduação realizado em IES estrangeiras, o diploma deve ter sua revalidação obtida em conformidade com as exigências legais.

2.3.2 Ter formação acadêmica na seguinte área de conhecimento:

a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

b) Matemática e suas Tecnologias;

2.4 Possuir experiência declarada como docente da área à qual pretende concorrer, no mínimo 02 (dois) anos ([Anexo III](#)).

2.5 Ter disponibilidade para as atividades a serem desenvolvidas, conforme funções e datas previstas neste Edital e em publicações ou atividades correlatas posteriores.

2.6 Participar das reuniões convocadas pela Pró-reitoria de Ensino do IFMG - PROEN.

2.7 Não pertencer ao quadro de servidoras e servidores efetivos da PROEN ou estar em exercício nela.

2.8 Ter conhecimentos de informática, particularmente no que se refere ao uso de aplicativos de edição de texto e edição de imagens.

2.9 Os requisitos básicos relacionados nos itens 2.1 ao 2.8 não receberão pontuação, mas serão critérios eliminatórios no processo de seleção regido por este edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pelo formulário google disponível no endereço <https://forms.gle/yJ74oQRcChqz1Myr6>, no período de **05/09/2023 a 20/09/2023**.

3.1.1 O IFMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

3.3 A inscrição do candidato na área escolhida está condicionada à declaração de exercício de atividade docente ([Anexo III](#)).

3.4 O candidato deverá preencher todas as informações constantes do formulário de inscrição.

3.5 O IFMG poderá solicitar ao servidor, a qualquer tempo, documentos comprobatórios referentes às informações prestadas durante a inscrição.

3.6 As servidoras e servidores inscritos que não comprovarem as informações prestadas quando solicitadas terão a inscrição cancelada, além de poder responder por eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Os Elaboradores de questões serão selecionados de acordo com a maior pontuação adquirida a partir do [Anexo IV](#).

4.2 Cada Banca elaboradora de questões será composta por, no máximo, quatro membros titulares e pelo quantitativo de membros suplentes inscritos no processo. Havendo necessidade, os membros suplentes poderão ser convocados a compor a respectiva banca.

4.3 A classificação dos candidatos inscritos será feita pela ordem decrescente de pontuação ([Anexo IV](#)).

4.4 O número de bancas elaboradoras de questões será limitado a uma banca para cada área do conhecimento. Estas bancas serão coordenadas pelo Presidente.

5. DOS RECURSOS

5.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao IFMG, no prazo definido no cronograma deste edital, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- Contra indeferimento da Inscrição;
- Contra o resultado preliminar;

5.2 Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para cpae@ifmg.edu.br.

5.3 Não haverá reapreciação de recursos.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação para integrar a equipe de elaboração e revisão de questões para o processo seletivo de ingresso de candidatas aos Cursos Técnicos do IFMG será feita pela Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional-CPAE, ou Presidente da banca, obedecendo a ordem de classificação.

6.1.1 O candidato convocado deverá confirmar sua participação em até dois dias úteis após o recebimento do e-mail de convocação.

6.1.2 Em caso de empate de pontuação, o desempate será feito de acordo com os seguintes critérios, respeitando a ordem abaixo:

a) possuir graduação na modalidade Licenciatura;

b) maior titulação;

c) maior experiência em elaboração ou revisão de questões de Concursos Públicos e outras avaliações, inclusive vestibulares.

d) maior tempo de exercício no IFMG;

e) maior idade.

6.2 Todos os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, participar das reuniões organizadas pela PROEN.

6.2.1 O impedimento ou impossibilidade do candidato convocado em atender à convocação às reuniões propostas pela PROEN implicará em sua desclassificação.

6.3 Os casos omissos referentes à convocação serão resolvidos pela Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional.

7. DA PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA NAS REUNIÕES

7.1 As reuniões são atividades promovidas pelo IFMG para divulgação das normas, procedimentos e critérios técnicos requeridos para a elaboração e revisão de questões.

7.2 As servidoras e os servidores serão considerados aptos a elaborar ou revisar questões somente após a participação efetiva nas reuniões promovidas pela PROEN.

7.3 As reuniões promovidas pela PROEN ocorrerão à distância.

7.4 A convocação para as reuniões será feita a partir do e-mail indicado no formulário de inscrições.

8. DA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE QUESTÕES

Após a participação nas reuniões, o IFMG detalhará as especificações técnicas e o quantitativo de questões a serem elaboradas por cada servidora e servidor convocados e o quantitativo de questões a serem revisadas pelo Presidente de Banca. Além disso, informará, oportunamente, as formas de elaboração e envio das questões, detalhando os procedimentos específicos de segurança e sigilo.

9. DA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS

9.1 Caberá ao IFMG determinar o quantitativo de questões que os membros de cada área deverão produzir.

9.2 As servidoras e os servidores convocados serão organizados em bancas por áreas.

9.3 As bancas serão presididas por docente da área, que será indicado pela PROEN.

9.4 O presidente indicado para coordenar a área poderá ou não ser escolhido entre os inscritos para este processo de seleção.

9.5 Caberá ao docente presidente de área a responsabilidade de organizar e conduzir os trabalhos de construção e revisão das questões.

9.6 O presidente da banca poderá acumular a função de presidência com a função de elaborador de questões.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1 São responsabilidades dos Elaboradores de questões:

- a) firmar e cumprir o Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo ([Anexo II](#)) comprometendo-se a não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto de exames realizados pelo IFMG;
- b) assegurar que as questões produzidas sejam inéditas;
- c) comunicar ao IFMG eventual impedimento ou conflito de interesses;
- d) cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que lhes são designadas, sendo vedado o cometimento a terceiros de qualquer atividade objeto desta seleção (subcontratação);
- e) ser responsável pela compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de elaborador de questões, considerando a retribuição financeira prevista neste Edital;
- f) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, nos termos firmados no ato da inscrição;
- g) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir ou reproduzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços prestados ao IFMG, exceto quando autorizado pelo próprio IFMG;
- h) reportar à Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;
- i) participar, quando convocado, das reuniões promovidas pelo IFMG, nos termos deste Edital;
- j) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
- k) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo IFMG.
- l) analisar e dar parecer nos recursos impetrados pelos candidatos contra o gabarito e questões das provas.

10.2 São responsabilidades dos Presidentes das Bancas:

- a) firmar e cumprir o Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo ([Anexo II](#)) comprometendo-se a não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto de exames realizados pelo IFMG;
- b) organizar e conduzir os trabalhos de construção e revisão das questões.
- c) comunicar ao IFMG eventual impedimento ou conflito de interesses;
- d) cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que lhes são designadas, sendo vedado o cometimento a terceiros de qualquer atividade objeto desta seleção (subcontratação);
- e) ser responsável pela compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de elaborador e revisor de questões, considerando a retribuição financeira prevista neste Edital;
- f) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, nos termos firmados no ato da inscrição;
- g) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir ou reproduzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços prestados ao IFMG, exceto quando autorizado pelo próprio IFMG;
- h) reportar à Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;
- i) participar, quando convocado, das reuniões promovidas pelo IFMG, nos termos deste Edital;
- j) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
- k) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo IFMG.

l) manter contato e intermediar todo o processo de construção, seleção e revisão das questões com os elaboradores, CPAE, PROEN e Fundação contratada para apoio ao Processo Seletivo.

m) encaminhar para a Proen ou para a Fundação parceira no Processo Seletivo (indicada pela Proen) as questões formatadas e selecionadas dentro do prazo solicitado.

n) receber, analisar e dar parecer nos recursos impetrados pelos candidatos contra o gabarito e questões das provas.

o) proceder à instrução do processo de pagamento, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, atestando o trabalho realizado pelos elaboradores de questões atuantes no processo.

10.3 Em caso de descumprimento dos termos dos itens 10.1 e 10.2 deste Edital, o colaborador poderá responder por eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

10.4 Caberá à Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional:

a) selecionar as servidoras e os servidores convocados conforme o disposto neste Edital;

b) tornar disponíveis todas as informações técnicas necessárias à realização dos serviços;

c) avaliar os serviços realizados e providenciar o pagamento dos serviços aprovados.

11. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

11.1 Em caso de descumprimento do Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo, o colaborador será desligado das atividades previstas neste Edital.

11.2 O colaborador poderá solicitar seu desligamento das atividades previstas neste Edital.

11.3 Os casos omissos referentes à exclusão ou desligamento de colaboradores serão resolvidos pela Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional.

12. DO PAGAMENTO DAS ATIVIDADES

12.1 As atividades serão remuneradas por meio de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC), conforme Portaria Nº 817 de 14 de julho de 2023 e acontecerão da seguinte forma:

12.1.2 Do pagamento dos Elaboradores de questões

As Bancas elaboradoras de questões receberão Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), conforme Portaria Nº 817 de 14 de julho de 2023, no valor total de R\$53,56(cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos),por hora trabalhada, limitado até 12 horas, por colaborador, referente à atividade de Elaboração de questões de provas, após revisão final pelo Presidente da banca.

12.1.3 Do pagamento dos Presidentes das Bancas:

Os Presidentes das Bancas receberão Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), conforme Portaria Nº 817 de 14 de julho de 2023, no valor de R\$ 89,28 (oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) por hora trabalhada, limitado até 8 horas, referente à atividade Logística de preparação e realização de curso e de Concurso Público e Vestibular. Este, receberá o total indicado após a entrega da análise dos recursos contra o gabarito, impetrados pelos candidatos. Cabe à Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional - CPAE oferecer os contatos da Fundação parceira para a equipe de Presidentes das bancas e elaboradores de questões.

12.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a conclusão das atividades, ateste do Presidente da Banca e aceite final pela Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional.

12.2.1 Os pagamentos poderão ser realizados proporcionalmente às atividades realizadas.

12.3 O valor recebido não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

12.4 Caso os Membros das Bancas estejam de férias no período inicial das atividades descritas neste edital, caberá ao Presidente das Bancas convocar os membros suplentes.

12.5 Caso os Presidentes das Bancas estejam de férias ou outros afastamentos previstos no período das atividades descritas neste edital, caberá à Proen convidar outros membros.

12.6 Excepcionalmente, o presidente da banca poderá acumular a função de presidência com a função de elaborador de questões e fará jus ao recebimento dos valores correspondentes às duas atividades.

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Divulgação do Edital	05/09/2023
Início das inscrições	05/09/2023
Fim das inscrições	20/09/2023
Divulgação preliminar das inscrições deferidas	21/09/2023
Recursos contra inscrições indeferidas	22/09/2023 a 25/09/2024
Divulgação final das inscrições deferidas	26/09/2023
Divulgação preliminar da classificação dos candidatos	28/09/2023
Recursos contra divulgação preliminar da classificação dos candidatos	29/09/2023 a 02/10/2023
Divulgação da classificação final dos candidatos	03/10/2023

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo não se extingue, devendo o colaborador manter absoluto sigilo sobre as questões elaboradas, bem como sobre os temas e conteúdos abordados nas reuniões promovidas pelo IFMG.

14.2 Este edital tem validade de 01 (um ano), podendo ser prorrogável por igual período.

14.3 Todos os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional.

[ANEXO I - MATRIZ DE REFERÊNCIA](#)

[ANEXO II - TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO](#)

Considerando o disposto neste Edital, visando à seleção de colaboradores para elaboração e revisão de questões para provas de seleção de ingressantes para os cursos técnicos ofertados pelo IFMG, declaro, sob as penas da lei, pelo presente Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo que são verdadeiras todas as informações prestadas no ato de inscrição e que reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige, e, tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os

insumos necessários à minha atuação como elaborador e revisor de questões para o IFMG, comprometendo-me a:

- a) comunicar à Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional qualquer eventual impedimento ou conflito de interesses;
- b) cumprir fielmente com todas as atividades que me forem designadas;
- c) cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional;
- d) ser responsável perante minha chefia imediata sobre a compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de elaborador e revisor, uma vez que elas são retribuídas financeiramente;
- e) manter sob minha responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do IFMG, sabendo que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis;
- f) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;
- g) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos, exceto com autorização do IFMG;
- h) reportar à Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;
- i) participar, quando convocado, de reuniões promovidas pelo IFMG, nos termos deste Edital;
- j) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
- k) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo IFMG;
- l) não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames realizados pelo IFMG.

Li e estou rigorosamente de acordo com os termos do documento.

Belo Horizonte, ____/____/____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

Eu, _____, CPF _____, matrícula SIAPE _____ declaro ter experiência como professor de disciplinas da área _____ pelo período de _____ (_____) anos. Declaro ser capaz de comprovar, caso solicitado, as informações prestadas.

Belo Horizonte, ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO IV - BAREMA DE PONTUAÇÃO

ITEM	VALOR	PRETENDIDO	VALIDADO
Graduação na modalidade Licenciatura na área para a qual pretende concorrer.	20 pontos		
Especialização em educação ou na mesma área à qual pretende concorrer.	10 pontos		
Mestrado em educação ou na mesma área à qual pretende concorrer.	15 pontos		
Doutorado em educação ou na mesma área à qual pretende concorrer.	20 pontos		
Até 3 anos completos de experiência docente.	10 pontos		
3 anos e 1 dia a 6 anos completos de experiência docente.	15 pontos		
A partir de 6 anos e 1 dia de experiência docente.	20 pontos		
Experiência na elaboração e/ou revisão de questões de Concursos Públicos e outras avaliações, inclusive vestibulares.	10 pontos por participação (máximo 40 pontos)		
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 150 pontos			

ATENÇÃO: O proponente deve preencher o campo "Pretendido", considerando os valores expressos na tabela. O campo "VALIDADO" deve ser preenchido pela Comissão de Avaliação.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 05/09/2023, às 08:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1667022** e o código CRC **4129BFA1**.